



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO PREÂMBULO:

O Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Valmor Pedro Kammers, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações de acordo com o Decreto nº. 02, de 02 de janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com adjudicação por menor preço **GLOBAL** com as condições e especificações constantes no presente edital.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar “Tomada de Preços com adjudicação do menor preço Global”, pois se utiliza menor preço quando o critério de seleção é a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, determinar que seja vencedor, o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações do edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

1.1. Os envelopes nº. **01 - Habilitação**, nº. **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- a) Data: 20 de abril de 2017.
- b) Local: Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC.
Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Gerônimo Silveira Albanas nº. 78, Centro, Major Gercino/SC.
- c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09.30h.
- d) Abertura do processo: às 10:00h.

II – DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação, nas áreas orçamentárias, patrimonial, financeira, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal e seus Fundos (Saúde e assistência social), incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, lei de responsabilidade fiscal, controle interno, diligências do tribunal de contas e de outros órgãos, com atendimento presencial e remoto na sede do Município de Major Gercino/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

III – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. O valor total do objeto não poderá exceder ao determinado no Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste dentro do prazo de vigência.
- 3.2. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.3. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
- 3.3.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.3.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, III da Lei de Licitações;
- 3.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei de Licitações;
- 3.3.4. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;
- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017-PMMG
PROCESSO Nº. 29/2017-PMMG
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO - SC
ENVELOPE Nº. **01 – HABILITAÇÃO**

B) RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017-PMMG
PROCESSO Nº. 29/2017-PMMG
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO - SC
ENVELOPE Nº. **02 - PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 4.2.1. Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.4. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia xx de abril de 2017 até às 09h, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.1 – c.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para o Credenciamento no ato da abertura deverá apresentar:

5.1.1. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;

5.1.2. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

5.1.3. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60(sessenta) dias da abertura que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.3. Os documentos descritos no item 5.1- a, poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício – fontes:

Código / Ano:	19	2017	[K] [<<] [>>] [>]
Órgão:	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Portaria da Func.:	42	Número da Portaria da Funcional Programática	
Função:	4	Administração	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Portaria do Elem.:	2017	Número da Portaria dos Elementos de Despesa	
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		
Recurso:	0 Recursos Ordinários		
Detalhe Esp.:	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)		
Projeto/Atividade:	2		
Número despesa:	6		
Descrição:	Manut. das Atividades da Sec. de Adm. e Finanças		
Data:	02/01/2017		
Valor Orçado:	360.000,00	Saldo Atual:	90.955,19
[Repetir] [Inserir] [Selecionar] [Gravar] [Excluir]			

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, cadastradas no Município de Major Gercino, cadastradas ate o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, ate três dias antes da data aprazada para abertura das propostas, por meio dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

relacionados na legislação regente deste certame, a saber no item VIII.

7.2. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e não sejam proibidas de participar nos termos do item 3.3 deste edital.

7.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VIII – CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para cadastro de Habilitação no município de Major Gercino deverão ser apresentados conforme segue:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;
- b) Célula de identidade de um dos proprietários.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- b) Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- d) Comprovação do Licitante de possuir entre seus responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, um Contador com a devida comprovação de formação;
- e) A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada ou Contrato de Trabalho firmado entre o Profissional e a Empresa Contratante;
- f) Certidão do CRC da Empresa que irá prestar os serviços ao Município de Major Gercino;
- g) Certidão do CRC do (s) profissionais que prestarão os serviços junto ao município de Major Gercino;
- h) Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

devidamente autenticado, de que prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

8.5 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

8.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação;

8.7 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente;

8.7.1 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet no ato do certame;

8.7.2 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.8 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.1.

8.9 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

8.10 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

IX – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, sem prejuízo dos impedimentos previstos no item 3.3 desse edital;

9.2 Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

X – DA HABILITAÇÃO:

10.1. O envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

10.1.1. Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;

10.1.2. Apresentar declaração de superveniência de fatos impeditivos para Habilitação.

XI – DAS PROPOSTAS:

11.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:

11.1.1. A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);
- b) Número da Tomada de Preço e processo;
- c) Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré - definidos, deste edital;
- d) Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário;
- f) Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em agência conveniada com o município, ou seja, Banco do Brasil.

XII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 12.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43;
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.
- 12.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII – DO JULGAMENTO:

- 13.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global do objeto desta licitação;
- 13.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto no Anexo- VIII - Termo de Referência;
- 13.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;
- 13.3. Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93;

13.4. A empresa inabilitada, por meio de renúncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo;

13.4.1. A renúncia prevista no item 12.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas;

13.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

13.6. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

13.7. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

13.8. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

13.9. Critérios de julgamento:

13.9.1. Desclassificação:

13.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;

c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

13.9.2. Classificação:

13.9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço GLOBAL, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

13.9.3. Adjudicação e homologação:

13.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

13.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993;

13.11. É facultado a comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XIV – EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. A contratada deverá executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após de ordem de serviço, com o profissional devidamente habilitado no Município de Major Gercino.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

Major Gercino, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais e relatório de atividades;

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação;

15.3. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVI – DAS SANÇÕES:

16.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2. Multa rescisória de 20% do valor total do contrato pela rescisão.

XVII – DOS RECURSOS:

17.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo;

17.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

17.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

17.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

17.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

XVIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração;

18.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81, da legislação citada.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

19.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Major Gercino /ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

19.1.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

19.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

19.1.6. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Major Gercino aos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

19.1.7. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

19.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Major Gercino isenta de qualquer vínculo empregatício;

19.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

20.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital;

20.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital;

20.4. Negar o recebimento do objeto da licitação quando desatendidas as condições do termo de referência.

XXI – DA VIGÊNCIA:

21.1. A presente licitação vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

22.5. A Prefeitura Municipal de Major Gercino revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.6. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.

22.7. São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I – Termo Referência.

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV - Modelo de Declaração de emprego menor

ANEXO V – Modelo Declaração Superveniência

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII - Minuta do Contrato

22.8. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (048) 3273-1258 ou ainda pelo e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO;

22.09. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital;

22.10. Para impugnação do edital os interessados deverão protocolar em até três dias úteis da data fixada para recebimento das propostas no setor de licitações da Prefeitura Municipal;

22.10.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

22.11. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no jornal de circulação regional e disponibilizado na íntegra no site www.majorgercino.sc.gov.br do Município de Major Gercino/ SC.

Major Gercino/ SC, 05 de abril de 2017.

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG
TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação, nas áreas orçamentárias, patrimonial, financeira, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal e seus Fundos (Saúde e assistência social), incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, lei de responsabilidade fiscal, controle interno, diligências do tribunal de contas e de outros órgãos conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
<p>Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação, nas áreas orçamentárias, patrimonial, financeira, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal e seus Fundos (Saúde e assistência social), incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, lei de responsabilidade fiscal, controle interno, diligências do tribunal de contas e de outros órgãos.</p> <p>O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 08 (oito) HORAS semanais no Setor de Contabilidade do Município; - REMOTO: conforme necessidade sem limite via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.</p> <p>COM ÊNFASE EM:</p> <p>Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos, alterações e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas;b) Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas;c) Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual,	12	Meses	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

<p>seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas.</p> <p>Registros Contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais;b) Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis;c) Orientação e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas, praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referentes processos judiciais, plano de contas novo, novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) junto à Contabilidade; <p>Apuração de Limites Constitucionais e Legais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação;b) Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal;c) Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura;d) Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura; <p>Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional, Caixa Econômica Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela STN/CEF denominado SISTN ou o que vier em sua substituição;b) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição;c) Orientação e acompanhamento do sistema e-Sfinge				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

<p>do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição;</p> <p>d) Orientação e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição;</p> <p>e) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal;</p> <p>f) Orientação e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento;</p> <p>g) Orientação e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço;</p> <p>h) Orientação e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas;</p> <p>Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal:</p> <p>a) Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2017, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71**

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº. 01/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Gercino, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

local-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº _/2017, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2017.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG – PROCESSO Nº 29/2017-PMMG

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ Ou CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação, nas áreas orçamentárias, patrimonial, financeira, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal e seus Fundos (Saúde e assistência social), incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, lei de responsabilidade fiscal, controle interno, diligências do tribunal de contas e de outros órgãos.

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
<p>Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação, nas áreas orçamentárias, patrimonial, financeira, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal e seus Fundos (Saúde e assistência social), incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, lei de responsabilidade fiscal, controle interno, diligências do tribunal de contas e de outros órgãos.</p> <p>O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 08 (oito) HORAS semanais no Setor de Contabilidade do Município; - REMOTO: conforme necessidade sem limite via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.</p> <p>COM ÊNFASE EM:</p> <p>Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:</p> <p>d) Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos, alterações e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; e) Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas,</p>	12	Meses		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

<p>despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas;</p> <p>f) Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas.</p> <p>Registros Contábeis:</p> <p>d) Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais;</p> <p>e) Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis;</p> <p>f) Orientação e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas, praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referentes processos judiciais, plano de contas novo, novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) junto à Contabilidade;</p> <p>Apuração de Limites Constitucionais e Legais:</p> <p>e) Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação;</p> <p>f) Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal;</p> <p>g) Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura;</p> <p>h) Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura;</p> <p>Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional, Caixa Econômica Federal:</p> <p>i) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela STN/CEF denominado SISTN ou o que vier em sua substituição;</p> <p>j) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição;</p> <p>k) Orientação e acompanhamento do sistema e-Sfinge do</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

<p>Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição;</p> <p>l) Orientação e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição;</p> <p>m) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal;</p> <p>n) Orientação e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento;</p> <p>o) Orientação e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço;</p> <p>p) Orientação e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas;</p> <p>Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal:</p> <p>b) Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público.</p>				
--	--	--	--	--

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017 – PMMG

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Major Gercino/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal, na sede do Município de Major Gercino/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, com paço municipal na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº. 78, Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valmor Pedro Kammers, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal, na sede do Município de Major Gercino/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula, executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, após de ordem de serviço, com o Profissional disponível no Município Major Gercino, um dia por semana, das 08h00min às 11:30h e das 13h00min às 17h e atendimento remoto conforme solicitação da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços nº 01/2017, Termo de Referência, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento que será pago mensalmente conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Major Gercino, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2017:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

7.1.2. Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

7.1.5. Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.6. A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15 deste Edital;

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Major Gercino e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

10.1.7. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Major Gercino ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

10.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Major Gercino isento de qualquer vínculo empregatício;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

10.1.11. Contratada deverá entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, após de ordem de compra/serviço, com o contador do Município um dia na semana, das 08h00min às 12h e das 13h00min às 17h, além do atendimento ilimitado remoto, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. 01/2017 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto desde contrato tem vigência 12 meses da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino/SC, ----- de ----- de 2017.

CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

CONTRATANTE:

Assinatura do Responsável – Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome:
CPF nº.

2ª _____

Nome:
CPF nº.